



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro - (082) 3641-1178 –C.N.P.J. Nº. 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2009

Dispõe sobre a suspensão temporária dos contratos e pagamentos relativos aos exercícios financeiros anteriores, convocação de volta ao trabalho dos servidores que se encontrarem de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos temporariamente, os contratos firmados nos exercícios financeiros anteriores, bem como os pagamentos pendentes, com ou sem emissão de ordem de pagamento bancário, tendo ou não provimento de fundos nas contas correntes de qualquer instituição bancária que tenha o Município com seu titular.

Parágrafo Único. Os contratos e os pagamentos pendentes apenas terão a sua plena eficácia retomada após a análise da sua regularidade jurídica, observados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 2º – Os secretários municipais e dirigentes de órgãos da administração direta e/ou indireta deverão, para que se evite solução de continuidade das atividades essenciais da administração pública, solicitar ao Prefeito Municipal a retomada dos contratos que especificarem, através de justificativa escrita, apontando a economicidade dos valores originais ou a necessidade da sua readequação aos preços de mercado, sempre observando o interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro - (082) 3641-1178 –C.N.P.J. Nº. 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá determinar, mediante portaria específica, a retomada de contrato ou a efetuação de pagamento, excepcionalmente, sem a prévia análise da Comissão de que trata o art.3º deste Decreto, havendo razões de interesse público que justifiquem a medida e para evitar prejuízo ao serviço público.

Art. 3º – Fica criada a Comissão de Revisão de Contratos e Pagamentos - CRCP, vinculada ao gabinete do Prefeito, para conduzir o procedimento de revisão de todos os contratos e pagamentos pendentes dos exercícios anteriores, composta dos seguintes membros:

JOÃO EDSON BARROS VIANA - Presidente
MARIA FERREIRA DOS SANTOS - Membro
JANECLEIDE NUNES VILARINDO – Membro

§ 1º – Deverá a Comissão fazer um relatório minucioso e circunstanciado, contendo todas as informações sobre os contratos, a sua regularidade jurídica, propondo a redução de preços, se for o caso, o seu cancelamento definitivo ou a sua retomada.

§ 2º – Após a análise da Comissão, deverá o relatório ser apreciado pela Procuradoria do Município ou por quem haja recebido delegação para tanto, e, posteriormente, irá ao Prefeito para deliberar sobre as providências a serem adotadas, inclusive, se for o caso, com a responsabilização de quem, eventualmente, tenha causado danos ao erário, como também sobre eventual desfazimento e resilição do contrato ou avença em curso.

Art. 5º – Os contratos e pagamentos de que tratam este Decreto apenas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro - (082) 3641-1178 –C.N.P.J. Nº. 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

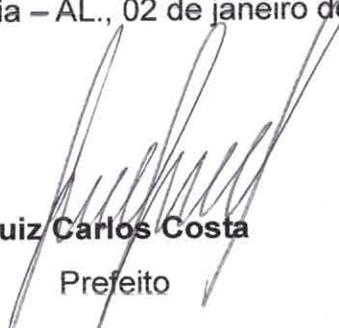
poderão ser cancelados, rescindidos, eficacizados ou realizados após edição de Portaria do Prefeito, com a decisão final sobre cada um deles.

Art.6º – Tendo em vista a necessidade do serviço público, ficam convocados de volta ao trabalho todos os funcionários públicos que se encontram em férias, devendo retornar imediatamente aos postos de trabalho, sob pena de corte de ponto, á exceção dos profissionais lotados na Secretaria de Educação, que poderão continuar no gozo de suas respectivas férias.

Parágrafo único. A suspensão das férias tem caráter excepcional, para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços públicos, sendo definida em 30 (trinta) dias uma nova escala de férias para todos os servidores municipais, para que possam gozar o seu direito constitucionalmente assegurado.

Art. 7º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL., 02 de janeiro de 2009.


Luiz Carlos Costa
Prefeito